

TERMO DE ESCLARECIMENTO.

Chamamento Público – Credenciamento nº 003/2026.

Processo Administrativo nº 1067/2026.

Objeto: Contratação de serviços complementares em saúde – Hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais, para atender a demanda do Município de Ouvidor.

Em complemento às informações e dados já disponibilizados no site do Município de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br, necessário o presente esclarecimento, com a finalidade de esclarecer e corrigir eventuais interpretações quanto aos valores estabelecidos para determinadas especialidades e procedimentos disponibilizados no âmbito dos serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Município de Ouvidor.

Esclarece-se que determinados valores referentes a especialidades, consultas, exames e procedimentos específicos foram definidos pela Administração, considerando as características e particularidades de cada serviço, a complexidade assistencial, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução, os custos envolvidos e os valores praticados no mercado regional de saúde.

Ressalta-se, portanto, que os valores já publicados não devem ser interpretados como referência geral ou valor padrão para todos os procedimentos vinculados à respectiva especialidade, uma vez que cada serviço poderá apresentar características, custos e necessidades assistenciais distintas.

Para a definição dos valores negociados, foram considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- complexidade técnica e assistencial do procedimento;
- necessidade de equipe profissional especializada;
- estrutura física, equipamentos e recursos necessários à execução do serviço;
- materiais e insumos empregados;
- custos operacionais envolvidos na prestação do atendimento;
- particularidades técnicas de cada procedimento;
- valores praticados no mercado regional;
- disponibilidade e capacidade de prestação dos serviços; e
- condições estabelecidas mediante negociação entre as partes.

Dessa forma, os procedimentos e serviços expressamente contemplados na negociação deverão observar os valores previamente pactuados, respeitando-se as condições, especificações e demais critérios estabelecidos entre as partes.

1. DA UTILIZAÇÃO DA CBHPM COMO REFERÊNCIA:

Esclarece-se, ainda, que a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM constitui instrumento destinado à padronização e identificação dos procedimentos médico-assistenciais, não representando, por si só, uma tabela de preços de aplicação obrigatória a todos os serviços de saúde.

Nesse sentido, a utilização da CBHPM poderá ocorrer como instrumento de referência técnica, nomenclatura, identificação e padronização dos procedimentos, sem que isso implique a obrigatoriedade de adoção automática dos valores nela estabelecidos.

No caso dos serviços de assistência à saúde disponibilizados aos usuários do Município de Ouvidor, ressalta-se que a prestação dos serviços possui natureza de assistência à saúde, não se caracterizando como plano privado de assistência à saúde.

Assim, a utilização de referências técnicas, como a CBHPM, tem por finalidade contribuir para a organização, identificação, padronização e transparência dos procedimentos e serviços ofertados, possibilitando maior uniformidade na descrição e no acompanhamento dos atendimentos realizados.

Os valores dos serviços, por sua vez, poderão ser estabelecidos mediante negociação e pactuação entre as partes, considerando as características do serviço, os custos envolvidos, a realidade do mercado regional e as condições específicas da contratação.

2. DOS VALORES NEGOCIADOS:

Diante do exposto, fica esclarecido que os valores anteriormente informados para determinadas especialidades e procedimentos correspondem a condições específicas de negociação, estabelecidas considerando as particularidades dos serviços contratados.

Tais valores não deverão ser utilizados como parâmetro automático para outros procedimentos da mesma especialidade, especialmente quando houver diferença quanto à complexidade, duração, equipe envolvida, materiais utilizados, estrutura necessária ou demais condições técnicas e operacionais.

O presente esclarecimento tem, portanto, a finalidade de corrigir, esclarecer e uniformizar o entendimento acerca dos valores negociados, evitando interpretações de que determinado valor pactuado para um procedimento específico constitua referência obrigatória para todos os demais serviços integrantes da mesma especialidade.

Reitera-se que a definição dos valores observa as condições efetivamente negociadas entre as partes e as particularidades de cada serviço, buscando assegurar equilíbrio, transparência, padronização e adequada prestação dos serviços de assistência à saúde aos usuários.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Diante dos esclarecimentos apresentados, permanecem válidos os valores e condições previamente pactuados para os procedimentos especificamente contemplados nas respectivas negociações, observadas as disposições administrativas e contratuais aplicáveis.

O presente esclarecimento passa a integrar as informações anteriormente encaminhadas, para fins de esclarecimento e correta interpretação dos valores negociados

Ouvidor, 03 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
CNPJ nº 05.169.884/0001-26
Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!